



LEI Nº. 574, de 23 de fevereiro de 1.967.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR APARELHOS TELEFÔNICOS PARA O MUNICÍPIO E INSTALAR EM RESIDÊNCIAS DE INTERESSADOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão JACOB MARAN, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina,
FAÇO saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante concorrência administrativa, aparelhos telefônicos Magnéticos, DAH 0103, para serem instalados no território do Município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a instalar em residências de interessados, aparelhos telefônicos, podendo cobrar as despesas que se fizerem necessárias pra a referida instalação.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a aquisição dos aparelhos correrão por conta da seguinte verba:

DESPEZA EXTRAORÇAMENTÁRIA
SETOR OBRAS PÚBLICAS, CONSERV. E COMUNIC.
DESPEAS DE CAPITAL
Investimentos
Obras Públicas
P/ aquisição de aparelhos telefônicos

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de D. Cerqueira, 23 de fevereiro de 1.967.

JACOB MARAN – Prefeito

Certifico que a presente Lei foi publicada nesta data.
Secr. da Prefeitura, 23/2/67.